



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

CONTRATO nº105/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS E A EMPRESA: J. SODRE DOS SANTOS SILVA ME PARA: AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL PLATICO , SACO PLATICO PARA LIXO E PAPEL HIGIENICO, COMO SEGUE:

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2015, de um lado a **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP. 78.7200-290- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo **SR. RODRIGO LUGLI**, brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de identidade nº5.189.142-2 SSP/PR, CPF nº 017397529-10 e assistido pelo Diretor Administrativo, **Sr. SERGIO LUIZ TEIXEIRA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº CI/RG 026806972-1 MD, e do CPF nº 703.316.937-04 residentes e domicílios nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **J SODRÉ DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.349.265/0001-98, com sede na Cidade de Rondonópolis, neste ato representada por pelo Sr(a) JOSANNE SODRE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 11888911 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 704.804.511-68 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº.027/2015, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COPO DESCARTAVEL PLATICO , SACO PLATICO PARA LIXO E PAPEL HIGIENICO**, conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no Anexo VII – Planilha Orçamentária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE
01	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100X1 COR BRANCA PADRÃO ABNT	UN	4.000
02	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1 COR BRANCA PADRÃO ABNT	UN	1.000
03	SACO PLASTICO P/ LIXO PRETO 100 LITROS 80X90X0,07	UN	10.000
04	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO 20 LITROS 42X58X0,07	UN	4.000
05	PAPEL HIGIENICO EMBAL. C/ 4X1 10 CMX30 MTS	UN	2.000
06	PAPEL HIGIENICO ROLO 300 MTS 10CMX300MTS	UN	1.500

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 027/2015, com seus anexos, e a Proposta da Contratada.

Parágrafo Único: Nenhum fornecimento extra deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem a prévia anuência da **Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

2.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações elencadas neste edital e seus anexos, legislações pertinentes solicitações da Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Bairro Cascalinho – Rondonópolis/MT
CEP: 78718-104 *Telefone: (66)3439-3400*



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100X1 COR BRANCA PADRÃO ABNT	Minaplast	UN	4.000	2,40	9.600,00
02	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100X1 COR BRANCA PADRÃO ABNT	Minaplast	UN	1.000	1,20	1.200,00
03	SACO PLÁSTICO P/ LIXO PRETO 100 LITROS 80X90X0,07	Plastnobre	UN	10.000	0,35	3.500,00
04	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO 20 LITROS 42X58X0,07	Plastnobre	UN	4.000	0,09	360,00
05	PAPEL HIGIÊNICO EMBAL. C/ 4X1 10 CMX30 MTS	Brisa suave	UN	2.000	2,00	4.000,00
06	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300 MTS 10CMX300MTS	Brisa	UN	1.500	2,79	4.140,00
TOTAL						R\$ 22.800,00

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93; b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. 9.1.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o fornecimento dos alimentos, no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Coder Companhia De Desenvolvimento de Rondonópolis**, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão nº. 027/2015 Coder Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis**, e à proposta da CONTRATADA.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis - MT, 29 de julho de 2015.

LOCATÁRIA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

RODRIGO LUGLI
Diretor Presidente

SERGIO LUIZ TEIXEIRA GOMES
Diretor Administrativo

LOCADOR (A): J. SODRE DOS SANTOS SILVA - ME

Testemunhas:

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 - Bairro Cascalhinho – Rondonópolis/MT
CEP: 78718-104 *Telefone: (66)3439-3400*



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Nome: DANIEL REZENDE LOPES
RG: 1858765-8 SSP-MT

Assessor Jurídico
Dailson Nunis
OAB/MT-7995

Nome: NILDO RODRIGUES TEIXEIRA
RG: 1000807 SSP-MT